



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de furgão, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de furgão para colocação em caminhão simples já adquirido pelo município

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessário, pois com a colocação do furgão o caminhão poderá ser utilizado nos serviços e transporte de peças, materiais e outros da secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

Matos Costa, 9 agosto de 2018.

Paulo Bueno de Camargo

Secretário de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



CONVÊNIO Nº 2018TR792 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
POR MEIO DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA
E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

PROCESSO ADR09 1642/2018

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Agência de Desenvolvimento Regional de Videira**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.622/0001-38, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo seu Secretário Executivo, **GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOL**, CPF nº 025.388.679-16, portador da Carteira de Identidade nº 3.157.853, expedida pela SSP/SC, em 04/11/2008, residente e domiciliado na Rua Paulo Balbinotti, nº 70, centro, cidade de Tangará e o **Município de Matos Costa**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAUL RIBAS NETO**, CPF nº 558.526.379-04, portador da Carteira de Identidade nº 4.063.924-1, expedida pela SSP/SC, em 28/01/2014, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller nº 66, cidade de Matos Costa, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2018TR792**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para a **aquisição de 01 (um) caminhão (rodado simples/furgão)**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto: aquisição de 01 (um) caminhão (rodado simples/furgão) para o transporte de óleo diesel, ferramentas, roçadeiras e tubos para bueiros pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Matos Costa, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pela **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 82.979,99 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) concedidos pela **CONCEDENTE** e R\$ 32.979,99 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) destinados pelo **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos serão destinados pela **CONCEDENTE**, na seguinte classificação orçamentária: 4145 - 41094 - 410045 - 20 - 606 - 0300 - 0400 - 011095 - 0261 - 44.40.42.02.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 280 foi realizado em 25/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Rod. SC 355, km 53,8 - Morada do Sol - Fone: (049) 3533-5400 - Videira - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor
2018007590	0.2.61.000000	44.40.42.02	453	25/06/2018	R\$ 50.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de vistoria *in loco* e registro fotográfico, registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- V. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao questionário (Anexo II);
- VI. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no questionário (Anexo II);
- VII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. prestar orientação técnica ao convenente; e
- X. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/2011.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA

- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- IX. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- X. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima;



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



- XI. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão;
- XIV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVI. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no cronograma de desembolso, conforme plano de trabalho, sendo R\$ 50.000,00 no mês de junho do exercício de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado a concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 32.979,99 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pela concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pela concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira, o Estado não realizará o repasse previsto no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao conveniente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do conveniente e do interveniente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA

- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pela concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do artigo 56 do Decreto nº 127/2011, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O conveniente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/2011.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio no prazo de apresentação da prestação de contas final.

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte da concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no artigo 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC e Secretaria Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELA CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério da concedente, esta poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo conveniente a concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O conveniente deverá restituir, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros de mora desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A atualização monetária se dará com base nos índices fixados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Aplicam-se juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês até 10 de janeiro de 2003 e, após essa data, será aplicada a taxa de 1 % (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 950.081-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de Dezembro de 2018.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do Convênio poderá ser prorrogada "ex officio" quando ocorrerem circunstâncias supervenientes imputáveis à concedente.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Videira.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Videira/SC, 26 de Junho de 2018.

GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI
Secretária Executiva da Agência de
Desenvolvimento Regional de Videira - SC

RAUL RIBAS NETO
Prefeito de Matos Costa

TESTEMUNHAS:

NOME: Ademir Pereira Pereira

CPF: 195 777 299-91

NOME: Daniela Rech

CPF: 046.050.089-93

**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

DATA: 08/08/18 - 08:14

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN
 CIDADE: VIDEIRA/SC
 CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000
 TELEFONE: 49 - 3566 3290
 E-MAIL: contato@videiraimplementos

Orçamento de Venda N° 008471

Cliente: 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Endereço: R MANOEL LOURENCO ARAUJO

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51

Contato: MARCELO

Telefone: 49 9 9902 2481

Vendedor: EDSON FRANCIO JUNIOR

Vendedor: BRUNA PALHANO PINTO

Local Instal.: VIDEIRA

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: MATOS COSTA/SC

Email: compras@matoscosta.sc.gov.br

Celular:

Email: contato@furgoesvideira.com.br Fone: 99114452

Email: Fone: 8841-9518

**Produto: 1 FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL**

FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS: 3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD IMPL.: 2018/2018. E.E: 0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: HR. COM PARACHOQUES TRASEIRO, ALONGAMENTO TRASEIRO

Finame: 2429575	Dimensões Externas	Comprimento		Dimensões Internas	Comprimento		Peso Aprox.:
		Largura	3,00		Largura	2,91	
		Altura	1,85		Altura	1,77	
MDA: -			2,00			1,90	564,47

Qt	Descrição do Produto
ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALUMINIO ÁGIL	
1	ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRIJECIDOS. PARABARROS METÁLICOS COM BADANAS EM BORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRA. FAIXAS REFLETIVAS 3M, CONFORME PADRÃO DENATRA. ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLASTICA NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO
REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALUMINIO	
1	CHAPA FRISADA ALUMINIO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESSURA 1,00MM, FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS.
TETO FURGÃO	
1	TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS NAS LATERAIS, VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA.
ASSOALHO MOD. ÁGIL	
1	ASSOALHO MADEIRA DE LEI ESPESSURA 20 MM ENCAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANDES
REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA	
1	REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPESSADO NAVAL ESPESSURA 10 MM, CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANDES COM CABEÇA EMBUTIDA, PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.
1	1ª CARREIRA RODAPÉ MADEIRA DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANDES
BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA	
2	BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESSURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.
PORTAS TRASEIRAS MOD. ÁGIL	
1	PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL, QUADRO REFORÇADO DE PERFIS GALVANIZADOS, EMBUTIDA NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.
PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL	
1	PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM, ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA
ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO	
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRA. LAMPADAS TIPO LED
ELETRICA INTERNO PADRÃO ÁGIL	
1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED, CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS BIVOLT.
PINTURA QUADRO FURGÃO	



**VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTDA**

DATA: 08/08/18 - 08:14

ENDEREÇO: ROD SC 135 KM 127, SN
CIDADE: VIDEIRA/SC
CNPJ: 05.417.917/0001-00

CEP: 89560-000
TELEFONE: 49 - 3566 3290
E-MAIL: contato@videiraimplementos

Orçamento de Venda Nº 008471



1	APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER DE ALTA ADERENCIA A SUPERFÍCIES GALVANIZADAS E PINTURA PU CINZA ACRILICO (DAS CAMADAS)
PROTETOR LATERAL	
1	ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTETOR LATERAL)
PARACHOQUES TRASEIRO	
1	PARACHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS . LAMINA COM FACE 120MM. SUPORTES FIXOS (NÃO MOVIMENTAM), POSSUI PINTURA NA COR CINZA RAL E FAIXA REFLETIVA 3M.
ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO	
1	ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MINI (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTRE EIXO DO VEÍCULO)

Valor Padrão	R\$ 9.798,20	Desconto	R\$ 0,20	Valor Total	R\$ 9.798,00
Valor com acessórios	R\$ 9.798,20	Outros	R\$ 0,00		

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento:	SINAL ENTRADA + ENTREGA				
Vencimento:	08/08/2018	Valor:	4.899,00	DEPOSITO	
Vencimento:	07/09/2018	Valor:	4.899,00	DEPOSITO	
Previsão de Entrega:					

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)

EDSON FRANCO JUNIOR
CPF: 052.084.389-41
Ass:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
CPF: 83.102.566/0001-51
Ass:

ENDEREÇO: ROD SC 135, CAMPO EXPERIMENTAL
 CIDADE: VIDEIRA/SC
 CNPJ: 07.683.603/0001-84

 CEP: 89560-000
 TELEFONE: 49 - 3566 3290
 E-MAIL: contato@videiraimplementos.c

Orçamento de Venda

Cliente:	010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA	Bairro:	CENTRO
Endereço:	R MANOEL LOURENCO ARAUJO	Cidade/UF:	MATOS COSTA/SC
CPF/CNPJ:	83.102.566/0001-51	Email:	compras@matoscosta.sc.gov.br
Contato:	MARCELO	Celular:	
Telefone:	49 9 9902 2481	Email:	
Vendedor:		Email:	
Vendedor:		Email:	
Local Instal.:	VIDEIRA		



Produto: 1 FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA

FURGÃO ALUMINIO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS:3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD IMPL.:2018/2018. E.E:0,00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VEÍCULO: HR. COM PARACHOQUES TRASEIRO, ALONGAMENTO TRASEIRO

Qt	Descrição do Produto	Comprimento	3,00	Dimensões Internas	Comprimento	2,91	Peso Aprox.:
	Finame: 2429575						
	MDA: -						
	Dimensões Externas	Largura	1,85		Largura	1,77	
		Altura	2,00		Altura	1,90	564,47
ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALUMINIO ÁGIL							
1	ESTRUTURA INF. AÇO CARBONO ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRIJECIDOS. PARABARROS METÁLICOS COM BADANAS EM BORRACHA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONF. NORMAS DENATRA. FAIXAS REFLETIVAS 3M, CONFORME PADRÃO DENATRA. ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLASTICA NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO						
REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALUMINIO							
1	CHAPA FRISADA ALUMINIO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESSURA 1,00MM, FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS EMENDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS.						
TETO FURGÃO							
1	TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MACIÇOS NAS LATERAIS, VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA.						
ASSOALHO MOD. AGIL							
1	ASSOALHO MADEIRA DE LEI ESPESSURA 20 MM ENCAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE						
REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA							
1	REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPESSADO NAVAL ESPESSURA 10 MM, CHAPAS ACOMODADAS AS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM CABEÇA EMBUTIDA, PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.						
1	1ª CARREIRA RODAPÉ MADEIRA DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE						
BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA							
2	BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESSURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDA MIG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.						
PORTAS TRASEIRAS MOD. AGIL							
1	PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL, QUADRO REFORÇADO DE PERFIS GALVANIZADOS, EMBUTIDA NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.						
PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL							
1	PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM, ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO KIT AÇO CARBONO PARA DOBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA						
ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO							
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRA. LAMPADAS TIPO LED						
ELETRICA INTERNO PADRÃO AGIL							
1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EM LED, CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS BIVOLT.						
PINTURA QUADRO FURGÃO							

Orçamento de Venda

1	APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER DE ALTA ADERENCIA A SUPERFÍCIES GALVANIZADAS E PINTURA PU CINZA ACRILICO (DUAS CAMADAS)					
PROTETOR LATERAL						
1	ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTETOR LATERAL)					
PARACHOQUES TRASEIRO						
1	PARACHOQUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS . LAMINA COM FACE 120MM. SUPORTES FIXOS (NÃO MOVIMENTAM). POSSUI PINTURA NA COR CINZA RAL E FAIXA REFLETIVA 3M.					
ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO						
1	ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MINI (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTRE EIXO DO VEÍCULO)					
Valor Padrão		R\$ 12.000,00	Desconto	R\$ 0,20	Valor Total	R\$ 12.000,00
Valor com acessórios			Outros	R\$ 0,00		
FORMA DE PAGAMENTO						
Pagamento:		SINAL ENTRADA + ENTREGA				
Vencimento:		08/09/2018	Valor:	12.000,00	DEPOSITO	

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DO PRODUTO.
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT Nº 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 9CCT Nº 102/10)



ENDEREÇO R LAURO MULLER
CIDADE VIDEIRA/SC
CNPJ 02.641.349/0001-38

CEP 89560-000
TELEFONE 49 - 3566 3290
E-MAIL: contato@videiraimplementos.com.br

ORÇAMENTO

Cliente 010212 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Endereço R MANDELLO LUIZ RENO ARAUJO
CPF/CNPJ 83.102.566/0001-51
Contato MARCELO
Telefone 49 9 9902 2481
Vendedor:
Vendedor:
Local Instal: VIDEIRA

Bairro CENTRO
Cidade/UF MATOS COSTA/SC
Email: compras@matoscosta.sc.gov.br
Celular:
Email:
Email:



FURGÃO ALLMNO CARGA SECA MODELO

FURGÃO ALLMNO CARGA SECA MODELO ÁGIL. DIMENSÕES EXTERNAS 3,00X1,85X2,00 ANO FAB/MOD/IMPL.: 2018/2018. E.EQ.00. DEVIDAMENTE INSTALADO NO VÉICULO. HR. COMPARAR C/QUESTRAS BRQ ALONGAMENTO TRASEIRO

Finame: 2429575	Dimensões Externas	Comprimento	3,00	Dimensões Internas	Comprimento	2,91	Peso Aprox:	
MDA -		Largura	1,85		Largura	1,77		564,47
		Altura	2,00		Altura	1,90		
Qt	Descrição do Produto							
ACESSÓRIOS PADRÃO FURGÃO ALLMNO ÁGIL								
1	ESTRUTURA INF. AÇO CARBON ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA SUP. GALVANIZADA COM PERFIS ENRUPECIDOS PARA BARRIOS METÁLICOS COM BARRAS EMBORRACHA. FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNO E EXTERNO PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. FAIXAS REFLETIVAS 3M CONFORME PADRÃO DENATRAN. ATENÇÃO: NÃO ACOMPANHA CAIXA PLÁSTICA E NEM BARRICA DE AGUA NA COMPOSIÇÃO PADRÃO							
REVESTIMENTO EXTERNO FURGÃO ALLMNO								
1	CHAPA FRISADA ALLMNO NATURAL LIGA 3105 H26 ESPESSURA 1,00MM. FIXADA AOS PERFIS LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE REBITES MAIÇOS (CARREIRA DUPLA NAS BORDAS) PROTEGIDA POR PELÍCULA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO. FRONTAL E TRASEIRA NA COR BRANCO COM FRISOS PARCIAIS							
TETO FURGÃO								
1	TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA LISA (PLACA UNICA), FIXADA AOS PERFIS DO TETO ATRAVÉS DE REBITES MAIÇOS NAS LATERAIS. VEDAÇÃO FEITA COM POLIURETANO DE ALTA ADERENCIA							
ASSOALHO MOD. ÁGIL								
1	ASSOALHO MADRE DE LEI ESPESSURA 20 MM EN CAIXE MACHO-FEMEA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOBROCANTE							
REVESTIMENTO INTERNO CARGA SECA								
1	REVESTIMENTO INTERNO COMPOSTO POR COMPRESSADO NAVAL ESPESSURA 10 MM. CHAPAS ACOMODADAS NAS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOBROCANTE COM CABEÇA EMBUTIDA. PLACAS COM 300 MM E 600 MM ADAPTADAS CONFORME A QUANTIDADE DE BARRAS DE AMARRAÇÃO DO IMPLEMENTO.							
1	1º CARREIRA DO PÉ MADRE DE LEI 170 MM FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOBROCANTE							
BARRAS DE AMARRAÇÃO LATERAL INTERNA								
2	BARRA DE AMARRAÇÃO ESPESSURA 3/8, FIXADAS NAS PAREDES LATERAIS DO FURGÃO ATRAVÉS DE SOLDAMG. ACOMPANHA BARRA NA FRONTAL DO FURGÃO.							
PORTAS TRASEIRAS MOD. ÁGIL								
1	PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA TOTAL. QUADRO REFORÇADO DE PERFIS GALVANIZADOS, EMBUTIDAS NAS COLUNAS TRASEIRAS DO FURGÃO. KIT AÇO INOX AISI 430 PARA COBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO.							
PORTAS LATERAIS MOD. ÁGIL								
1	PORTA LATERAL MODULAR ESTRUTURA UNICA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO 1,55MM. ABERTURA EXTERNA VIA VARÃO EMBUTIDO. KIT AÇO CARBON PARA COBRADIÇAS, TRINCOS, ENGATES E VARÃO. VÃO LIVRE 900 MM. NÃO POSSUI TRINCO ABERTURA INTERNA							
ELÉTRICA PADRÃO EXTERNO								
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ELÉTRICA 12V OU 24V COMPOSTO POR ILUMINAÇÃO LANTERNAS EXTERNAS PADRÃO CONFORME NORMAS DENATRAN. LAMPADA TIPO LED							
ELÉTRICA INTERNO PADRÃO ÁGIL								
1	LANTERNA INTERNA COM SISTEMA EMBLED. CADA LANTERNA POSSUI 4 LEDS 6VOLT.							
PINTURA QUADRO FURGÃO								



ORÇAMENTO

1	APLICAÇÃO DE PRIMO DE ALTA ADERÊNCIA A SUPERFÍCIES GALVANIZADAS E PINTURA PUCINZA ACRÍLICO (DUAS CAMADAS)		
PROTETOR LATERAL			
1	ESTRIBO LATERAL FIXO (PADRÃO SEM PROTETOR LATERAL)		
PARACHOUE TRASEIRO			
1	PARACHOUE TRASEIRO PARA VEÍCULOS, LAMINA COM FACE 120MM SUPORTES FIXOS (NÃO MOMENTAM), FOSSO PINTURADO CINZARAL E FAXA REFLETIVA 3M		
ALTERAÇÃO CHASSIS VEÍCULO			
1	ALONGAMENTO TRASEIRO PARA VEÍCULOS PORTE MIN (NÃO ALTERA AS DIMENSÕES DO ENTREIXO DO VEÍCULO)		

Valor Padrão	R\$ 11.990,00	Desconto	R\$ 0,20	Valor Total	R\$ 11.990,00
Valor com acessórios	R\$ 11.990,00	Outros	R\$ 0,00		

FORMA DE PAGAMENTO					
Pagamento	SINAL ENTRADA + ENTREGA				
Vencimento	10/08/2018	Valor	11.990,00	Depósito bancário	
Previsão de Entrega	90 dias				

- PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFETO DO PRODUTO.
- EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE TRÂNSITO (CAT N° 158/08) E COM CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA 90CT N° 102/10

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 47/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2018
Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
75	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos	4.4.90.52.99.00.00.00	9.666,66
Fonte de Recurso : 1189 - Alienação de Ativos				
Total Previsto :				9.666,66

Matos Costa, 14 de Agosto de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

N.º Processo Adm. / Ano: 47/2018
Data do Processo Adm.: 14/08/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
75	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.99.00.00.00	36.686,67	9.666,66
					Total Previsto:	9.666,66
					Total Geral:	9.666,66

Matos Costa, Em 14/08/2018

Assinatura do Responsável

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral
Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

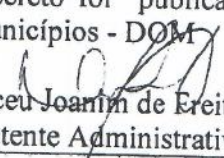
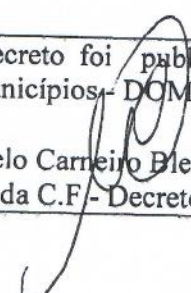
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Ereitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Fleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 22/2018

PA: 47/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de um furgão, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Verificando os autos, constata-se que a solicitação esta acompanhada dos orçamentos, que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos, especialmente a minuta do contrato.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 14 de agosto de 2018.

Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 09:00 horas** do dia **28/08/2018**. A abertura da sessão será realizada às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição e Termo de Referência.

1.2 - O preço máximo a ser pago é de R\$: 9.666,66, sendo este parte da aquisição referente ao Convênio nº 2018TR792.

1.3. O furgão será acoplado ao veículo Hyundai HR 2.5 TCI HD EUV cabine curta diesel manual, ano/2018 modelo/2019, adquirido através do Convênio nº 2018TR792.

1.4 - PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

1.4.1 - O item deverá ser entregue em até **15 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

1.4.2- O município se responsabilizará em entregar o caminhão até a sede da empresa vencedora do Furgão, para instalação, que não poderá exceder ao limite de 500 km de distância da sede da contratante.

1.4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 1.4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

1.4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

1.4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

1.4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

1.4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.4.9.1 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.



1.4.10 - DAS GARANTIAS

1.4.10.1 - Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

1.4.10.2 - O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

1.4.10.3 - **Todo o item cotado deverá ser novo.**

1.4.10.4 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.4.10.5 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.5 - PARA MAIOR COMODIDADE E AGILIDADE, O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AOS LICITANTES FORMULÁRIOS PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE "BETHA", CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.3 E SUBITENS.

1.5.1 - RESSALVA-SE QUE A PROPOSTA ELABORADA ATRAVÉS DO AUTO COTAÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de MATOS COSTA e o Ministério Público do Trabalho;

2.2.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.6.1 - **Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

2.2.7 - **Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:



- 2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
- 2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
- 2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;
- 2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);
- 2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo II** do presente Edital.
- 2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
- 3.3.1 - Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**
- 3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.
- 3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
- 3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:20 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.



3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREGÃO N°/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL
E-MAIL:

PREGÃO N°/.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL
E-MAIL:

5 – DA PROPOSTA:

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; **Obs 1**
- O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.
- Assinatura do representante legal da empresa. **Obs 3**
- O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.**
- O **prazo de entrega dos itens de acordo com item 12 do presente edital.**
- Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de TODOS OS ITENS.**

5.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo VII.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



5.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “AC_Licitação_PR 22/2018”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software “Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo do Anexo V - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

6.2.7 - Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de MATOS COSTA, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII.

6.2.8 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, modelo anexo IX.

6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- 6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor;
- 6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União); (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



- 7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 – Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 – O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 – Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**
- 7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.



7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia**



da sessão do certame, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 – Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 – As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO:

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 – Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.3 – **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**



12.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

12.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

12.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 07.00 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade: 07.01 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Proj. Atividade: 1.058 - Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.1189 - Aplicações Diretas
Dotação - 75

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;



b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

15.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a acoplar o item, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

15.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.4 - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.6 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

15.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.10 - São obrigações da contratante:

15.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.12 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.13 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



15.14 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.15 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16 – DA RESCISÃO:

16.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.

17.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **31 de dezembro de 2018**.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.2.1 – Toda a documentação citada no item 19.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



19.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

19.10 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Dados bancários da licitante;

Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo IX – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório; Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços; Termo de Referência.

19.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

21 – DO FORO:

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 14 de agosto de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; **2ª Contratada:** _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2018, datado de ____ de _____ de 2018 e homologado em data de ____ de _____ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1- A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	FURGÃO DE ALUMINIO CARGA SECA, COMPRIMENTO 3METROS, ALTURA 2 METROS E LARGURA 1,85 METRO. COM UMA PORTA LATERAL, DUAS PORTAS TRASEIRAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, CHÃO EM MADEIRA DE LEI, ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACENDIMENTO NA CABINE E DENTRO DO FURGÃO.	9.666,66	9.666,66

1.2 – O período de garantia do Furgão será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.3 – O item cotado deverá ser novos.

1.4 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.4.1 – Será recusado o item imprestável ou defeituoso que não atenda as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.5. O furgão será acoplado ao veículo Hyundai HR 2.5 TCI HD EUV cabine curta diesel manual, ano/2018 modelo/2019, adquirido através do Convênio nº 2018TR792.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total de R\$ ____ (____),

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

2.3- Nota fiscal deverá conter: nº do convênio, processo licitatório,

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2 - O município se responsabilizará em entregar o caminhão até a sede da empresa vencedora do Furgão, para instalação.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 1.2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.7 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.8 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.10 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4.1 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou



atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia ___ de _____ de 2018, com duração até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Unidade: 07.01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Proj. Atividade: 1.058 – Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.1189 – Aplicações Diretas
Dotação – 75

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.
7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 10.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a acoplar o item, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.4 - O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.6 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.10 - São obrigações da contratante:
- 10.11- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.12 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.13 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.14 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.15 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

- 11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:



a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 32/2018, Edital de Pregão nº 20/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 14 de agosto de 2018.

RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal



ANEXO II
PREGÃO Nº 22/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO III
PREGÃO Nº 22/2018

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr(a) _____ (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 22/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ANEXO IV
PREGÃO Nº 22/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara,

sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO V
PREGÃO Nº 22/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____, (endereço) _____ completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI
PREGÃO Nº 22/2018



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão
social da Empresa) sediada na
_____, _____, de _____ de 2018.
DECLARA que (endereço
completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial
de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei
8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII
PREGÃO Nº 22/2018



DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



ANEXO VIII
PREGÃO Nº 22/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ANEXO IX
PREGÃO Nº 22/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço) _____ completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.5 Edital Pregão Presencial nº 22/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor UnitárioR\$	Valor TotalR\$
------	------------	---------------	-------------------	-------------------	----------------

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	FURGÃO DE ALUMINIO CARGA SECA, COMPRIMENTO 3METROS, ALTURA 2 METROS E LARGURA 1,85 METRO. COM UMA PORTA LATERAL, DUAS PORTAS TRASEIRAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, CHÃO EM MADEIRA DE LEI, ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACENDIMENTO NA CABINE E DENTRO DO FURGÃO.		

1.2 - O furgão será acoplado ao veículo Hyundai HR 2.5 TCI HD EUV cabine curta diesel manual, ano/2018 modelo/2019, adquirido através do Convênio nº 2018TR792.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 9.666,66 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

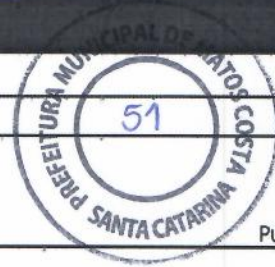
5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 1714669

ADITIVO TP 05/2017

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00

PROCESSO LICITATORIO 45/2017 – TOMADA DE PREÇO 05/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO – 29/06/2018 A 29/09/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme solicitação da empresa em virtude dos fatores climáticos, mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 29 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO 22/2018

Publicação Nº 1714746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 22/2018 - Processo nº 47/2018. O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, objetivando a AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 28/08/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 28/08/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 14 de agosto de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Matos Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL: Pregão Presencial nº 22/2018 -
Processo nº 47/2018. O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. ENTREGA DOS ENVELOPES:** no máximo até às 09:00 horas do dia 28/08/2018. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:15 horas do dia 28/08/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 14 de agosto de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira ↓ -2C
Preomínio de Sol ↑ 18C

Terça-Feira ↓ 2C
Parcialmente Nublado ↑ 21C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 47/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 28 / AGO / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

17/08/2018 - Aviso de Licitação PR_22_2018 [0,1MB]

17/08/2018 - Edital Pregão PR 22_2018 Furgão [0,3MB]

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 1729044

AVISO LICITAÇÃO 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2018 PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso V da Lei 8666/93. Objeto: A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC. Valor Total de R\$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Matos Costa, 28 de agosto de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

AVISO LICITAÇÃO DESERTA 47

Publicação Nº 1729045

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, realizada em 28 de agosto de 2018, às 09:15 horas foi considerada DESERTA. Matos Costa, 28 de agosto de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 87/2018

Publicação Nº 1729041

DECRETO N.º 087/2018 – de 27 agosto de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.753,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.020	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		
DOTAÇÃO	4.6.90.00.00.1100	Aplicações Diretas		9.368,00
ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS		
DOTAÇÃO	3.2.90.00.00.1100	Aplicações Diretas		285,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.1100	Aplicações Diretas		19.100,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 28.753,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.020	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.1100	Aplicações Diretas		9.368,00
ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS		
DOTAÇÃO	4.6.90.00.00.1100	Aplicações Diretas		19.385,00

Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 22/2018**

O Município de Matos Costa, através da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 009/2018, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, realizada em 28 de agosto de 2018, às 09:15 horas foi considerada **DESERTA**. Matos Costa, 28 de agosto de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

